



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

## PALÁCIO VEREADOR EUCLIDES MODENEZI

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar  
CEP 18406-380 - Itapeva/São Paulo

Fis  
01  
4

**PROJETO DE LEI 100/2018** - Vereador Jeferson Modesto Silva - Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada.

APRESENTADO EM PLENÁRIO . . . . . : 13/09/18  
RETIRADO DE PAUTA EM . . . . . :    /   /   

### COMISSÕES

<u>LYRLO</u>	RELATOR: <u>Mangaido</u>	DATA: <u>   /   /   </u>
<u>Alvar</u>	RELATOR: <u>Mangaido</u>	DATA: <u>   /   /   </u>
	RELATOR: <u>                    </u>	DATA: <u>   /   /   </u>

Discussão e Votação Única:    /   /   

Em 1.ª Disc. e Vot.: 60 50 05/10/18

Em 2.ª Disc. e Vot.: 61 50 08/10/18

Rejeitado em . . . . . :    /   /   

Autógrafo N.º 07 :    /   /   

Lei n.º . . . . . : 4.171, 18

Ofício N.º: 409 em 19/10/18

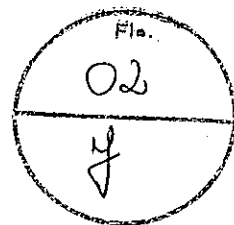
Sancionada pelo Prefeito em: 15/10/18

Veto Acolhido ( ) Veto Rejeitado ( ) Data:    /   /   

Promulgada pelo Pres. Câmara em:    /   /    Publicada em: 24/10/18

### OBSERVAÇÕES

Lei sancionada Alvar



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### MENSAGEM

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tomamos a iniciativa deste projeto de lei, com intuito de homenagear o Srº LUIZ REZENDE, natural de Itapeva nasceu em 13 de novembro de 1936, filho de Benedito Rezende e de dona Ziza Rezende.

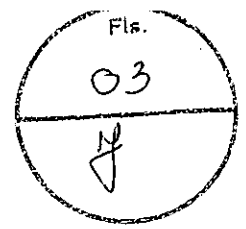
Casou-se em 24 de dezembro de 1959 com a Sra. Joana Valério Rezende, ilustre e era bastante conhecida moradora da vila Bom Jesus.

Teve os filhos: Ricardo Valério Rezende (engenheiro) Roberto Valério Rezende (advogado) Renato Valério Rezende (professor) e José Ricardo Valéria Rezende (engenheiro da empresa Maringá)

Sempre ganhou a vida como motorista de caminhão/carreteiro, sendo um dos primeiros motoristas autônomos de Itapeva. Pessoa simples, honesta e trabalhador incansável.

Faleceu em 11 de agosto de 2001, no município de Itapeva - SP.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Vereadores dessa egrégia Casa de Leis, para a aprovação unânime deste projeto de lei.



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PROJETO DE LEI 0100/2018

Autoria: Jeferson Modesto Silva

Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, **APROVA** o seguinte **PROJETO DE LEI**:

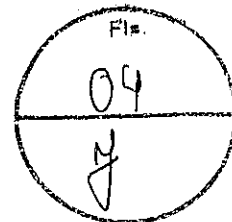
**Art. 1º** Passa a denominar-se **Luiz Rezende** a Rua 01 localizada no Jardim Alvorada.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 10 de agosto de 2018.

**JEFERSON MODESTO SILVA**  
VEREADOR - MDB

**WILSON ROBERTO MARGARIDO**  
VEREADOR - PP



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00102/2018

- **Projeto de Lei 098/2018** – Vereador Wilson Roberto Margarido - Dispõe sobre denominação de via pública Aya Kakuda no Jardim Alvorada;
- **Projeto de Lei 099/2018** – Ver. Gabriel Souza - Dispõe sobre denominação de via pública Renato e Almeida Melo no Centro;
- **Projeto de Lei 100/2018** – Ver. Jeferson Modesto - Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada;
- **Projeto de Lei 102/2018** – Ver. Jeferson Modesto - Dispõe sobre denominação de via pública Maria Benzica no Distrito Alto da Brancal.

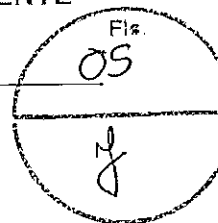
A Comissão deliberou oficiar a Secretaria de Obras para que faça averiguação “in loco” das vias públicas referentes aos Projetos acima citados, para que verifique se não possui denominação e se as mesmas poderão ser denominadas.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Comissões, 20 de agosto de 2018.

**JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA**  
PRESIDENTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77



Ofício nº 1156/2018-pa  
Ref.: Projeto de Lei nº 100/2018

Itapeva, 24 de setembro de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Em resposta a mensagem referente ao Projeto de Lei nº 100/2018, informamos:

- **Projeto de Lei 100/2018** – autoria do vereador Jeferson Modesto. Foi realizado vistoria e relatório fotográfico, cuja cópia encontra-se em anexo. Apurou-se tratar de uma via pública sem denominação. Desta forma, não há óbice para o prosseguimento deste projeto de lei.

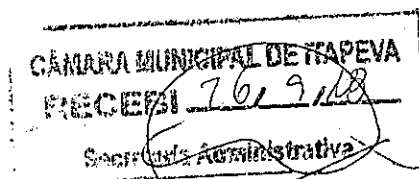
Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais e cordialmente nos despedimos.

Atenciosamente,

**MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA**

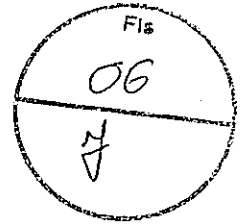
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Câmara Municipal de Itapeva  
Sr. Oziel Pires de Moraes  
DD. Presidente





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA**  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**  
DEPARTAMENTO DE CADASTRO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PLANO DIRETOR  
CNPJ Nº 46.634.358/0001-77



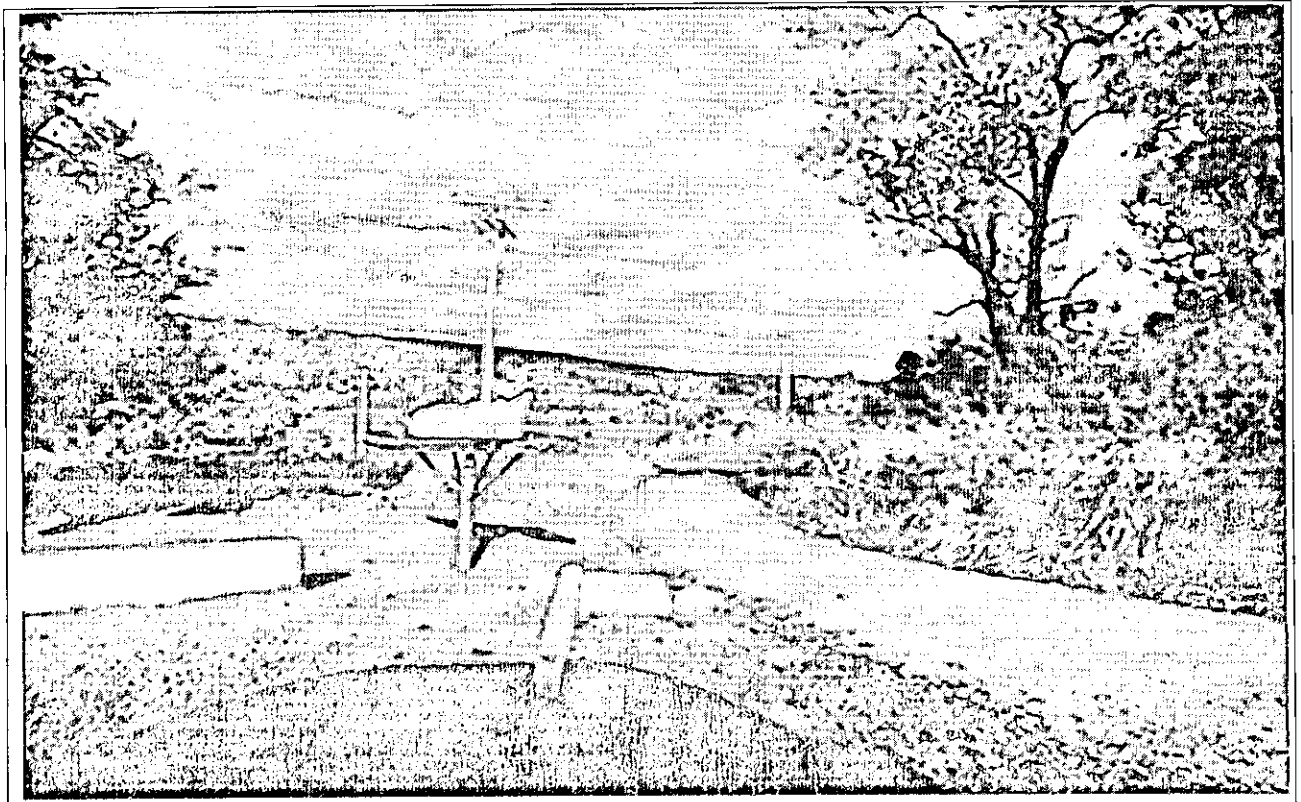
Identificação: Rua Luiz Rezende

Projeto de Lei nº: 00100/2018

Autor: Vereador Jeferson Modesto da Silva

Relatório: No dia 06 de Setembro de 2018 foi realizada a vistoria no local e averiguado o que segue: Trata-se de uma via Pública localizada na Rua 01, Jardim Alvorada, este local esta regular.

O local não possui denominação.



**PREFEITURA DE ITAPEVA**  
Secretaria Desenv. Urbano e Meio Ambiente  
Depto. Cadastro, Regularização Fundiária e Plano Diretor

*Patrícia Almeida*  
Diretora Departamento  
Registro Funcional nº 020098



GOVERNO DE  
**ITAPEVA**

PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, 22 - ITAPEVA - TEL. (15) 3526 8000

ESCALA NOMINAL:

DATA: Setembro/2018

DESENHO: Obras

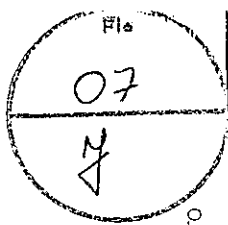
FOLHA: A4

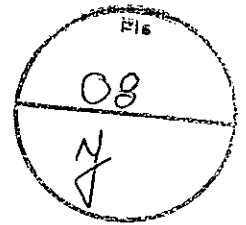
SOLICITAÇÃO

DENOMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI  
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANDRÉ FERREIRA D'OLIVEIRA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO E MEIO AMBIENTE





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA Nº 00114/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 100/2018

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada

**Autor:** Jeferson Modesto Silva

**Relator:** Wilson Roberto Margarido

#### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se para a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 1 de outubro de 2018.

JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

WILSON ROBERTO MARGARIDO

VICE-PRESIDENTE

AUSENTE

JEFERSON MODESTO SILVA

MEMBRO

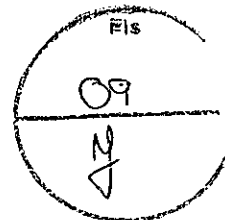
RODRIGO TASSINARI

MEMBRO

WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA

MEMBRO





## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

### PARECER COMISSÃO OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS Nº 00022/2018

**Propositura:** PROJETO DE LEI Nº 100/2018

**Ementa:** Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada

**Autor:** Jeferson Modesto Silva

**Relator:** Wilson Roberto Margarido

### PARECER

1. Vistos;
2. Nada temos a opor quanto ao prosseguimento da propositura em questão;
3. Encaminhe-se ao Plenário para apreciação.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, Sala de Reuniões, 4 de outubro de 2018.

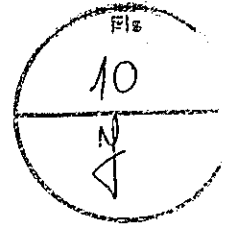
  
ALEXSANDER SALDANHA FRANCON  
PRESIDENTE

  
WILIANA CRISTINA DA SILVA DE SOUZA  
VICE-PRESIDENTE

  
EDIVALDO ALVES SANTANA  
MEMBRO

  
MARCIO NUNES DA CRUZ  
MEMBRO

  
WILSON-ROBERTO MARGARIDO  
MEMBRO



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380  
Secretaria Administrativa

### AUTÓGRAFO 87/2018 PROJETO DE LEI 0100/2018

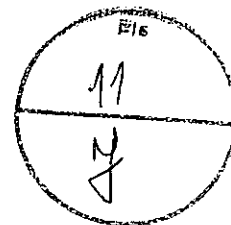
Dispõe sobre denominação de via pública  
Luiz Rezende no Jardim Alvorada.

**Art. 1º** Passa a denominar-se **Luiz Rezende** a Rua 01 localizada no Jardim Alvorada.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 09 de outubro de 2018.

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 - Jardim Pilar - Itapeva - São Paulo - 18406-380

Secretaria Administrativa

OFÍCIO 404/2018

Itapeva, 9 de outubro de 2018.

Prezado Senhor:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os Autógrafos referentes aos Projetos de Lei aprovados nesta Casa de Leis.

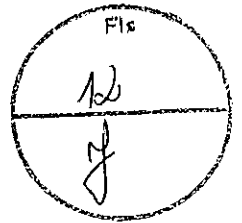
Autógrafo	Projeto de Lei	Autor	Assunto
83	129/17	Ver. Jeferson Modesto	Dispõe sobre denominação de via pública Cleusa Domingues Oliveira, Vila São Camilo.
84	43/18	Ver. Pedro Correa	Dispõe sobre denominação de via pública Maria de Barros Vieira.
85	46/18	Ver. Márcio Supervisor	Dispõe sobre denominação de via pública Antônio de Lima, no Jardim Maringá IV.
86	98/18	Ver. Margarido	Dispõe sobre denominação de via pública Aya Kakuda no Jardim Alvorada.
87	100/18	Ver. Jeferson Modesto	Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada.
88	105/18	Ver. Alexander Franson	Dispõe sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima.
89	106/18	Ver. Alexander Franson	Dispõe sobre denominação de quadra poliesportiva Osvaldo Antônio Santos, no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.
90	115/18	Executivo	Dispõe sobre o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Itapeva para participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI).

Sem outro particular para o momento, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**OZIEL PIRES DE MORAES**  
PRESIDENTE

Ilmo. Senhor  
Luiz Antonio Hussne Cavani  
DD. Prefeito  
Prefeitura Municipal de Itapeva



## Câmara Municipal de Itapeva

Palácio Vereador Euclides Modenezi  
Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

### CERTIDÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO

**ROGÉRIO APARECIDO DE ALMEIDA,**  
Oficial Administrativo da Câmara  
Municipal de Itapeva, Estado de São  
Paulo, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins, que o **Projeto de Lei nº 100/18**, que *“Dispõe sobre denominação de via pública Luiz Rezende, no Jardim Alvorada”*, foi aprovado em 1ª votação na 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de outubro de 2018, e, em 2ª votação, na 61ª Sessão Ordinária, realizada no dia 08 de outubro de 2018.

Por ser verdade, firma a presente.

Palácio Ver. Euclides Modenezi, 11 de outubro de 2018.

**Rogério Aparecido de Almeida**  
Oficial Administrativo

**LEI N.º 4.179, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre denominação de via pública Luiz Rezende no Jardim Alvorada.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Luiz Rezende a Rua 01 localizada no Jardim Alvorada.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.180, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre denominação de via pública Benedito Bernardo de Lima.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Benedito Bernardo de Lima a rua localizada ao lado da Rodoviária, que faz ligação entre as Avenidas Mário Covas e Brasil.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.181, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre denominação de quadra poliesportiva Oswaldo Antônio Santos, no Conjunto Habitacional Tancredo Neves.*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se Oswaldo Antônio Santos a quadra poliesportiva localizada defronte à Escola Municipal Rafael Fabri Netto, na Avenida Paulo Leite de Oliveira, nº 185, Conjunto habitacional Tancredo Neves.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

**LEI N.º 4.182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018**

*DISPÕE sobre o Protocolo de Intenções firmado pelo Município de Itapeva para participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI).*

O Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções firmado pelo Município para a participação no Consórcio Intermunicipal da Região de Saúde de Itapeva (CIRSI), convertendo-se em contrato de consórcio público.

Art. 2º O ente consorciado poderá ceder servidores públicos na forma e condições do Município.

Art. 3º O contrato de consórcio público deverá ter seu extrato publicado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo único. Deverá constar da publicação menção ao local em que a íntegra do contrato de consórcio público estará à disposição para acesso ao seu inteiro teor.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações para atender à celebração de contratos de rateio com consórcios públicos.

§ 1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

Art. 5º A associação pública de natureza autárquica criada a partir desta Lei integra a administração pública indireta do Município, nos exatos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cícero Marques, 15 de outubro de 2018.

LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI

Prefeito Municipal

MARIMAR GUIDORZI DE PAULA

Secretária Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

13  
4

PUBLICAÇÃO  
Ato publicado nesta Câmara e no  
diário local  
edição de 24/10/18 Pág. 2  
Secretária